



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 64/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **M DA G LIMA RASTREADORES**, estabelecida na Rua Iara, n.º 138, Antares, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.036-550, inscrita no CNPJ sob n.º 32.555.170/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Maria da Glória Lima, possuidora do RG n.º 3755084-1 SSP/PR e CPF n.º 366.695.559-20, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fica dispensado a licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Processo Adm. n.º 2730/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento veicular com localização GPS e comunicação via telefonia celular móvel, para veículos da frota do Município de Pedrinhas Paulista por um período de 12 MESES.

2.2. O Serviço de monitoramento e localização por GPS consiste em: atualização do posicional do veículo através de coordenadas de GPS em tempos pré-programados identificados através de LOGIN e SENHA disponibilizada ao CONTRATANTE que por esse expediente efetivará o acesso aos posicionais do veículo através do site **www.dominusrastreamento.com.br**

2.3. Serviço contratado para 29 veículos, conforme tabela abaixo:

Secretaria da Saúde:

Item	Veículo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	MERCEDES-BENZ 416 ALTER AMB / Ambulância	2020	2021	8AC907643ME195394	FUF1E76
2	Chevrolet S10 / Ambulância	2004	2004	9BG124AX04C422214	CMW3507



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Veiculo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
3	MARCOPOLO Volare V8 Execut 4X2 / Transp. passageiros	2008	2009	93PB26G309C027929	DBS1E23
4	VW SAVEIRO 1.6 ROBUST TOTAL FLEX / Ambulancia	2016	2017	9BWKB45U9HP032458	FBI2889
5	Fiat Ducato Minibus T Baixo 2.3 JET / Transp. passageiros	2013	2014	93W244M24E2123637	DJM7300
6	Fiat Ducato Minibus T baixo 2.3 JET / Transp. passageiros	2014	2014	93W244P24E2137636	FXR6436
7	VW Novo Gol 1.6 8V MSI Flex / Administração	2018	2019	9BWAB45U2KT029475	FZA5556
8	VW Novo Gol 1.6 8V MSI Flex / Administração	2018	2019	9BWAB45U9KT029442	FXA3772
9	RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI / Ambulância	2018	2019	93YMAFEXCKJ422637	GKD1911
10	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 Econoflex / Ambulância	2018	2019	9BGCA8030KB106196	FOI9166
11	MERCEDES BENS – SPRINTER 415-CDI VAN LUXO 2.2BI-TB / Transp. passageiros	2019	2019	8AC906633KE171668	ENI2I21
12	RENAULT – SANDERO LIFE 1.0 12V FLEX / Administração	2020	2021	93Y5SRZ85MJ439133	FIK5I22
13	MARCOPOLO Volare V8LI 0N / Transp. passageiros	2020	2021	93PB43M10MC063970	ENI5D93
14	VW Gol 1.6L MB5 Flex / Administração	2020	2021	9BWAB45UXMT023815	EIJ7G57
15	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES / Administração	2021	2022	9BWKB45U5NP012266	FTO7D18
16	RENAULT/MASTERF2 / DIESEL Ambulância	2022	2023	93YF62003PJ150581	FMA9C01
17	VW/ Saveiro	1998	1999	9BWZZZ376WP028635	BPY4019

Secretaria Assistência Social

Item	Veiculo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	MB Onibus O500 RSD / Transp. passageiros	2005	2005	9BM6340115B435641	HUV8E06
2	RENAULT MASTER Minibus Executive 2.3 DCI / Transp. passageiros	2018	2019	93YMAFEXCKJ664748	EVW1161
3	CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V FLEX / Administração	2018	2019	935SUNFN1KB520737	ENN4A11
4	I/HYUNDAI I30 2.0 / Administração	2009	2010	KMHDC51EAAU214514	AGB9A96
5	Chevrolet ONIX HB LT1 R7D Administração	2022	2023	9BGEB48A0PG147028	GET2I76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Educação:

Item	Veículo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	MARCOLPOLO Volare V6 4x2 / Escolar	2006	2007	93PB37D2M7C020476	DJP1679
2	MB Micro Onibus LO 812 / Escolar	2009	2010	9BM688272AB676409	DJM1262
3	IVECO/Fiat Micro Onibus City Class E5 / Escolar	2012	2013	93ZL70C01D8442172	DJM2052
4	MERCEDES BENZ – MICRO ONIBUS LO 916 / Escolar	2019	2020	9BM979277LB139914	CUJ3436
5	VOLKSWAGEN-VW/15.190 EOD E.HD ORE / Escolar	2020	2021	9532E82W4MR116986	GAA4A02

Secretaria de Obras:

Item	Veículo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	GM/CHEVROLET – Caminhonete D20 Custon	1991	1991	9BG244RNMMC022144	ABX9D82
2	Fiat/Strada Working	2014	2015	9BD578141F7899988	FXZ4047

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Execução indireta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global contratado será de R\$ 15.973,20 (Quinze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.331,10 até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, sendo o valor unitário de cada veículo R\$ 45,90 por mês.

4.2. O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da execução do presente Termo Contratual será empenhada, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Sec. Mun. de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2041.0000 – Manutenção de Programa de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 140)
R\$ 9.363,60

02 – Poder Executivo

02.06 – Sec. Mun. de Assistência Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2004.0000 – Manutenção da Secretaria Assistência Social

3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 190)

R\$ 2.754,00

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Mun. de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

12.361.0009.2020.0000 – Educação da Criança do 1º ao 5º Ano

3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 57)

R\$ 2.754,00

02 – Poder Executivo

02.07 – Sec. Mun. De Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

15.452.0010.2025.0000 – Manutenção da Divisão de Obras, Praças, Parques e Bosques

3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 225)

R\$ 1.101,60

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Dispensada a apresentação de garantias

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E AS PENALIDADES

8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – Executar os serviços em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à prestação do serviço em regime de comodato. Fornecendo equipamentos novos e toda estrutura necessária para o funcionamento na frota.

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

8.2.1. A CONTRATANTE se compromete e se responsabiliza pelo comunicado aos órgãos competentes do poder público, na eventualidade de roubo e furto, bem como, caso o veículo esteja segurado, comunicar também a empresa seguradora ou associação protetora responsável, assumindo também eventuais danos que venham ocorrer em razão do não cumprimento das obrigações aqui estipuladas.



8.2.2. A Contratante está ciente que:

- O presente instrumento contratual não constitui apólice de seguro, sendo que a prestação dos serviços de monitoramento da CONTRATADA visa minimizar e tentar frustrar a possibilidade de sucesso na ocorrência de roubos e furtos veiculares e não substitui qualquer outro equipamento antifurto instalado no veículo da CONTRATANTE.

- O equipamento opera por sistema de telefonia celular móvel, estando desta forma sujeito as condições de recepção de sinais da rede de telefonia celular móvel por parte da operadora, o qual pode sofrer interferência que impeça seu funcionamento regular, não se caracterizando desta forma, responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE quando da ocorrência dessas anomalias, durante o curso deste contrato.

- Os serviços prestados de monitoramento da CONTRATADA não garantem que o veículo da CONTRATANTE seja recuperado. Os serviços ora propostos visam dificultar a ação dos infratores e frustrar a tentativa de furto ou roubo.

8.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração da CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

8.5. A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância da CONTRATADA.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

8.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

8.9. DAS PENALIDADES – As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

8.10. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, porém assegurados todos os direitos de interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

9.3. O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

9.4. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, com eventual renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Pedrinhas Paulista, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal
Contratante

M DA G LIMA RASTREADORES

Maria da Gloria Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

a)

b)